



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

DEZESSEIS DE NOVENBRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DEZESSEIS DE NOVENBRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.059.283/0001-00, com sede na Avenida Independência nº 1499, centro Dezesseis de Novembro, representada por seu Presidente Senhor JOSÉ MAURI CEOLIM DA SILVA, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.512.358/0001-66, localizada na Rua Primeiro de Março, nº 2506, sala 1, no município de São Luiz Gonzaga/RS, CEP 97.800-000, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato, conforme Processo de Dispensa de Licitação 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente contrato a revisão, ajuste e orientação referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA CAMARA MUNICIPAL DE DEZESSEIS DE DEZESSEIS DE NOVENBRO.

Cláusula Segunda: Pelos serviços descritos na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais pelo prazo de doze meses.

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

3390 39 00 00 000 0101 - 2001 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cláusula Terceira: O presente contrato tem sua vigência de 01 de julho de 2022 à 01 de julho de 2023, podendo ser renovado se ambas as partes.

Cláusula Quarta: O valor acima convencionado será atualizado ANUALMENTE, de forma automática, de acordo com a variação acumulada do IGP-M/FGV, nos doze meses imediatamente anteriores ao do reajuste.

Cláusula Quinta: O presente contrato de prestação de serviço não enseja qualquer tipo de vínculo empregatício.



Avenida Independência, 1499 - Fone/Fax: (55) 3362-1080

e-mail: camaradeznov@gmail.com.br - CEP 97845-000 - CNPJ : 01.059.283/0001-00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DEZESSEIS DE NOVENBRO

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo Contratante, sem que caiba a contratada qualquer reparação pecuniária, exceto aos serviços já realizados, se a Contratada não cumprir com as determinações do Contratante, bem como venha a praticar qualquer ação que seja considerada prejudicial ao interesse público, a juízo deste.

Cláusula Sétima: Fica acordado entre as partes que o senhor Igor Prill Fenner, assessor jurídico, será a fiscal do presente contrato.

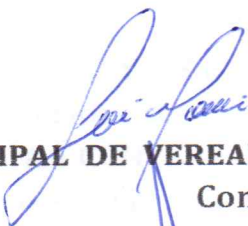
Cláusula Oitava: O presente instrumento contratual regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e os princípios da teoria geral dos contratos e à Lei 14.133/2021.

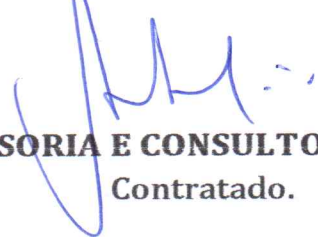
Cláusula Nona: Fica dispensada a licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Cláusula Dez: Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Luiz Gonzaga, RS.

E por estarem assim justos e acertados, assinam as partes o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, em sinal de concordância e verdade.

Roque Gonzales, 01 de julho de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DEZESSEIS DE NOVENBRO
Contratante


AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
Contratado.